

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Índice

| | |
|---|----|
| Controlo e Aprovação do Documento | 2 |
| 1. Enquadramento legal..... | 2 |
| 2. Âmbito de aplicação | 4 |
| 3. Objeto e objetivos..... | 4 |
| 4. A organização | 5 |
| 4.1 Compromisso da Administração da AMOB..... | 5 |
| 4.2 Características da empresa, setor de atividade e estrutura organizacional | 6 |
| 5. Política de gestão e controlo de riscos..... | 6 |
| 6. Monitorização e verificação periódica | 11 |
| 7. Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR | 12 |
| 8. Publicitação e divulgação | 12 |
| 9. Revisão | 12 |

ANEXO – Avaliação de riscos de corrupção e medidas preventivas

Controlo e Aprovação do Documento

Controlo do Documento

| | |
|--------------------|-------------|
| Responsável | AMOB |
|--------------------|-------------|

Controlo de Versões

| Versão | Data | Autor | Descrição das alterações |
|---------------|-------------|--------------|---------------------------------|
| 0.1 | 20.04.2023 | AMOB | |

1. Enquadramento legal

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/2021 aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, estabelecendo um conjunto de medidas e prioridades, entre as quais, o maior comprometimento do setor privado na prevenção, deteção e repressão de fenómenos de corrupção.

Nesse âmbito, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, publicado no dia 9 de dezembro de 2021, estabeleceu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente que tem como missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade das políticas de prevenção da corrupção e infrações conexas.

Nos termos do artigo 2.º do RGPC o regime é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, como é o caso da AMOB – Máquinas e Ferramentas S.A.

De acordo com o RGPC entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto - Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto -Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual. As entidades abrangidas devem, no termos do artigo 5º do RGPC, implementar um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, os seguintes instrumentos:

- a) Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);
- b) Código de Conduta;
- c) Programa de formação;
- d) Canal de denúncias.

Assim, a AMOB deverá adotar um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, que abranja toda a sua organização e atividade, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a AMOB a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício defunções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

- c) No plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas devem ainda constar:
- d) As áreas de atividade da AMOB com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- e) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- f) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- g) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- h) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.
- i) Assim, para além de outros instrumentos adotados para o efeito, a AMOB adotou o presente plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

2. Âmbito de aplicação

O presente plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas foi aprovado pela AMOB, para ser aplicado a todos os membros dos órgãos sociais e a todos os trabalhadores da empresa.

Por trabalhadores da empresa entendem-se todos os sujeitos vinculados por contrato de trabalho e que prestam atividade ao serviço da empresa, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem.

3. Objeto e objetivos

O presente plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas é um importante instrumento de controlo e gestão de risco interno, permitindo

identificar, em cada uma das nossas áreas de atividade, as situações que possam expor a AMOB a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que previnam a sua ocorrência.

Para atingir este objetivo é garantida a comunicação interna da existência deste plano, sendo assegurada a sua publicidade e divulgação junto dos trabalhadores da AMOB, para que as operações que realizem cumpram rigorosamente todas as melhores práticas aqui definidas.

4. A organização

4.1 Compromisso da Administração da AMOB

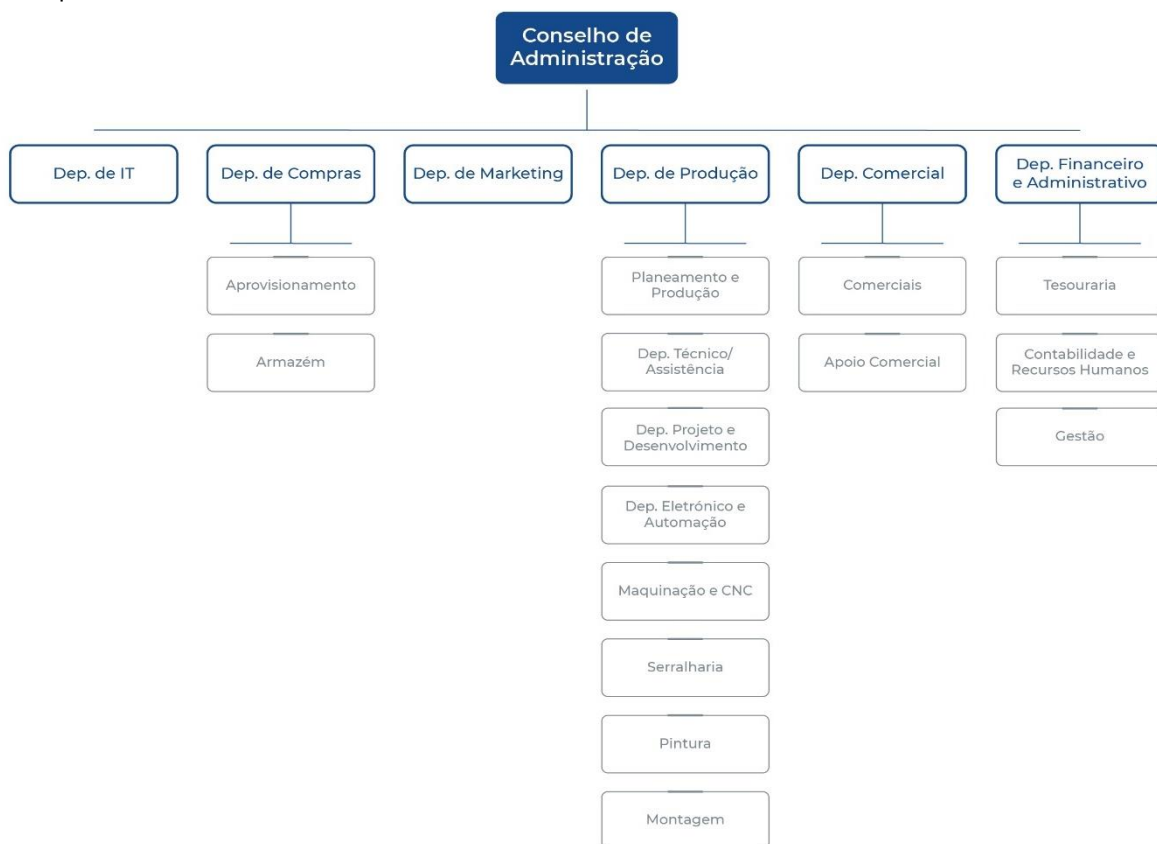
A existência de riscos associados à corrupção e infrações conexas é um desafio que a nossa organização enfrenta, à semelhança de outras com a mesma dimensão ou que se dediquem à mesma atividade.

Nesse sentido, a AMOB assume o compromisso de promover uma cultura baseada no respeito a princípios e valores como a integridade, honestidade, boa-fé e transparência, que ajudem a prevenir e dissuadir condutas suscetíveis de expor esta organização a atos de corrupção.

Este compromisso implica a adoção de uma série de medidas com intuito de promover uma gestão responsável, transparente e equitativa, que reafirme uma cultura empresarial de respeito pela legislação e regulamentação aplicável em cada situação.

4.2 Características da empresa, setor de atividade e estrutura organizacional

A AMOB – Máquinas e Ferramentas S.A. é uma sociedade anónima com sede na cidade de Vila Nova de Famalicão que opera na indústria da metalomecânica, fornecendo equipamentos especializados para a indústria de curvatura de tubos e perfis. Na execução da sua atividade a AMOB é suportada por várias áreas e departamentos:



5. Política de gestão e controlo de riscos

O presente plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas implica a adoção de um sistema de identificação, análise e classificação de riscos, de acordo com as atividades desenvolvidas na AMOB que possam comportar riscos e que justificam a adoção de medidas preventivas e corretivas.

A identificação dos riscos é feita pelos órgãos de direção dos departamentos identificados, que procuraram proceder à identificação de riscos e contingências, socorrendo-se também de eventuais denúncias ou reclamações de trabalhadores, clientes ou terceiros, que podem servir de base para análise de situações que possam colocar a empresa numa situação de risco. Desta forma, todos os riscos são **classificados** como baixo, médio, alto ou crítico:

| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO |
|-------------------------------|
| Crítico |
| Alto |
| Médio |
| Baixo |

Na determinação do nível de **probabilidade da ocorrência de uma situação de risco** que possa expor a AMOB a atos de corrupção ou infrações conexas serão valorizadas as seguintes características e as circunstâncias da empresa:

- a) A estrutura societária e a organização da empresa;
- b) A atividade desenvolvida e as características do setor e do negócio;
- c) Factos históricos;
- d) Contexto económico;
- e) A situação financeira da empresa;
- f) O contexto da atividade desenvolvida e o nível de interação com outras entidades (públicas, por exemplo).

Nesse sentido, ponderados estes fatores, a probabilidade da ocorrência de uma situação de risco é classificada da seguinte forma:

| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO | PROBABILIDADE |
|-------------------------------|--|
| Muito Alta | <p>O evento possa ocorrer em várias circunstâncias;</p> <p>Há dificuldade em evitar a ocorrência deste risco mesmo que sejam aplicadas medidas preventivas e corretivas;</p> |
| Alto | <p>O evento já ocorreu no passado;</p> <p>Existem incidentes da mesma natureza em organizações que se dedicam à mesma área de negócio;</p> |
| Médio | <p>O evento já ocorreu no passado, mas sem consequências;</p> <p>É possível evitar a ocorrência deste risco mediante a aplicação de medidas preventivas e corretivas;</p> |
| Baixo | <p>É pouco provável que o evento configure uma situação de risco;</p> <p>É reduzida a possibilidade de exposição a um risco dessa natureza;</p> <p>A situação de risco é completamente ultrapassada através da adoção de medidas preventivas e corretivas;</p> |

Na sequência da avaliação da probabilidade da ocorrência de uma situação de risco, são analisados os impactos previsíveis de cada situação, de acordo com as consequências para a empresa e por referência aos seguintes elementos:

- a) Penas e coimas associadas a um eventual crime ou contraordenação;
- b) Danos reputacionais;
- c) Perda de clientes;
- d) Danos estratégicos e entraves na expansão do negócio;
- e) Repercussão para os sujeitos envolvidos (administradores ou trabalhadores).

Ponderados os fatores indicados, o **impacto da ocorrência de uma situação de risco** é classificado da seguinte forma:

| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO | IMPACTO |
|-------------------------------|---|
| Crítico | <p>O evento tem um impacto crítico para a organização quanto ao valor das penas e coimas associadas;</p> <p>O evento provoca danos reputacionais críticos para a empresa na retenção de clientes, trabalhadores e outros;</p> <p>O evento tem um impacto crítico nos sujeitos envolvidos;</p> |
| Alto | <p>O evento tem um impacto alto para a organização quanto ao valor das penas e coimas associadas;</p> <p>O evento provoca danos reputacionais altos para a empresa na retenção de clientes, trabalhadores e outros;</p> <p>O evento tem um impacto alto nos sujeitos envolvidos;</p> |
| Médio | <p>O evento tem um impacto controlável para a organização quanto ao valor das penas e</p> |

| | |
|-------|---|
| | coimas associadas; O evento provoca danos reputacionais suscetíveis de mitigação ao longo do tempo; O evento tem um impacto médio e controlável pelos sujeitos envolvidos; |
| Baixo | É pouco provável que se verifiquem impactos na organização pelo valor das penas e coimas serem reduzidas; O evento provoca danos reputacionais nulos na reputação da sociedade; O evento não causa danos nos sujeitos envolvidos. |

O resultado que se venha a obter da combinação da probabilidade de ocorrência e impacto previsível para a AMOB resulta na seguinte descrição gráfica da classificação de riscos:

| | | IMPACTO | | | |
|---------------|------------|---------|-------|------|---------|
| | | Baixo | Médio | Alto | Crítico |
| PROBABILIDADE | Muito Alta | | | | |
| | Alto | | | | |
| | Médio | | | | |
| | Baixo | | | | |

De acordo com o nível de risco que venha a ser identificado (ponderado o grau de probabilidade e impacto na organização), serão implementadas **ações de controlo**

e medidas preventivas e corretivas a cada nível de risco, sendo que as situações de risco mais elevado estão sujeitas a medidas de prevenção mais exaustivas. O tratamento para cada nível de risco exige a planificação das seguintes medidas:

| CLASSIFICAÇÃO | MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS |
|----------------------|--|
| Crítico | Adoção de medidas corretivas imediatas; Colaboração com as autoridades; |
| Alto | Adoção de medidas preventivas específicas e revisão com maior periodicidade; |
| Médio | Adoção de medidas preventivas e manutenção dos períodos de revisão; |
| Baixo | Adoção de medidas preventivas, mas sem carácter de urgência; |

A avaliação detalhada dos riscos identificados na AMOB e respetivas medidas preventivas e corretivas é junta em **anexo** ao presente plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

6. Monotorização e verificação periódica

A execução do presente plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas está sujeita às seguintes operações de controlo periódicas:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

7. Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR

A AMOB designou Alexandra da Silva como responsável geral pela execução, controlo e revisão do presente plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, contactável através do seguinte endereço eletrónico:

compliance@amob.pt.

8. Publicitação e divulgação

O presente plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, sendo divulgado junto dos trabalhadores através dos meios internos habituais, no prazo de dez dias a contar da sua implementação.

9. Revisão

O presente plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas é revisto a cada três anos ou sempre que se opere a alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da AMOB que justifique a sua revisão.

ANEXO – AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS

| Área de atividade | Identificação do risco | Classificação do risco | | Medidas preventivas e corretivas |
|-------------------|--|------------------------|---------|---|
| | | Probabilidade | Impacto | |
| Administração | Fenómenos de corrupção por parte dos membros do órgão de administração | Baixo | Alto | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; - Adoção de um código de conduta e ética; - Envolvimento do órgão de administração no procedimento de avaliação de riscos; - Presença dos membros do órgão de administração nos programas de formação internos; - Adoção de canal de denúncias interno; |
| | Tomada de decisões em violação de interesses da empresa | Baixo | Médio | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um código de conduta e ética; - Envolvimento do órgão de administração no procedimento de avaliação de riscos; - Presença dos membros do órgão de administração nos programas de formação internos; |

| | | | | |
|---------------------------|---|-------|-------|--|
| Departamento Comercial | Tomada de decisões em violação de interesses da empresa | Baixo | Médio | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um código de conduta e ética; - Presença dos membros do departamento comercial nos programas de formação internos; - Adoção de canal de denúncias interno; |
| | Ausência de controlo na fixação de preços | Médio | Médio | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um código de conduta e ética; - Presença dos membros do serviço comercial nos programas de formação internos; - Adoção de canal de denúncias interno; - Registo e monitorização de preços fixados pelos membros do serviço comercial; |
| | Recebimento de cheques por parte de clientes | Baixo | Baixo | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um código de conduta e ética; - Presença dos membros do serviço comercial nos programas de formação internos; - Adoção de canal de denúncias interno; - Registo e monitorização das transações; |

| | | | | |
|--|--|-------|-------|--|
| | Aceitação de ofertas e cortesias de negócio com intuito de influenciar decisões | Baixo | Médio | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um código de conduta e ética; - O recebimento de ofertas ou convites deve respeitar os procedimentos e limites estabelecidos no Código de Ética; - Presença dos membros do serviço comercial nos programas de formação internos; |
| Departamento Administrativo e Financeiro: Tesouraria, Contabilidade e Recursos Humanos | Doações de responsabilidade social e patrocínios com intuito de influenciar decisões | Baixo | Médio | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um código de conduta e ética; - Presença dos membros do departamento nos programas de formação internos; - Monitorização contínua e registo da realização de doações e patrocínios; - Adoção de canal de denúncias interno; |
| | Contribuições políticas | Baixo | Baixo | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um código de conduta e ética; - Presença dos membros do departamento nos programas de formação internos; - Monitorização contínua da realização de contribuições políticas; - Adoção de canal de denúncias interno; |

| | | | | |
|--|--|-------|-------|--|
| | Tomada de decisões em violação de interesses da empresa | Baixo | Médio | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um código de conduta e ética; - Presença dos membros do departamento nos programas de formação internos; - Adoção de canal de denúncias interno; |
| | Favorecimento no momento da contratação de trabalhadores em troca de vantagem indevida | Baixo | Médio | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um código de conduta e ética; - Presença dos membros do departamento de Recursos Humanos nos programas de formação internos; - Adoção de processos de recrutamento ou atribuição de benefícios que sejam documentados; - Aprovação do formulário de avaliação do candidato; |
| | Processamento de vencimentos dos trabalhadores e risco de incumprimento da lei | Baixo | Médio | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um código de conduta e ética; - Revisão periódica dos métodos de procedimentos de vencimentos de trabalho e conformidade com a legislação aplicável; - Divisão de funções internas entre os responsáveis dos recursos humanos, tesouraria e contabilidade; |

| | | | | |
|--------------------------|--|-------|-------|---|
| | Operações contabilísticas e de tesouraria: pagamentos indevidos ou apropriação de dinheiro | Baixo | Médio | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um código de conduta e ética; - Divisão de funções entre os responsáveis da contabilidade e tesouraria; - Verificação periódica dos pagamentos realizados; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; - Presença dos membros do departamento de nos programas de formação internos; |
| Departamento de Produção | Riscos de natureza ambiental | Médio | Alto | <ul style="list-style-type: none"> - Identificação interna dos responsáveis; - Criação e monitorização dos procedimentos; - Presença dos membros do departamento nos programas de formação internos; - Adoção de canal de denúncias interno; |
| Departamento de Compras | Pagamento de um serviço fictício ou favorecimento de fornecedor em troca de uma | Baixo | Médio | <ul style="list-style-type: none"> - Adoção de um código de conduta e ética; - Presença dos membros do departamento nos programas de formação internos; - Correspondência do pagamento a documentos específicos; |

| | | | | |
|--|--|-------|-------|---|
| | vantagem indevida | | | - Adoção de canal de denúncias interno; |
| | Aceitação de ofertas e cortesias com o intuito de influenciar decisões | Baixo | Médio | - Adoção do código de conduta; - Presença dos membros do departamento nos programas de formação internos; - Adoção de canal de denúncias interno; |